



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/PRES/SGTJ/DVPM/SPLAN

Responsável pela Elaboração: Ernando Isac Mascarenhas

Categoria do Objeto: Serviço

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Reimpressão - Aquisição da Revista Especial - Turma da Mônica - Estatuto da Criança e do Adolescente da ESMAM.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

2.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano Anual de Compras (PAC 2024).

3. UNIDADE DEMANDANTE:

1. ESMAM.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS:

4.1 Prevenir a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente apresentando, de forma lúdica, os direitos e deveres que ambos possuem.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação poderá ser feita através de dispensa de licitação devido ao baixo valor.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

6.1. A estimativa de preços será levantada pela Divisão de Compras e Operações.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

7.1 A tabela abaixo apresenta as especificações e quantidades necessárias ao atendimento da demanda.

Qtd	Código SIASG	Descrição	Quantidade	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1	BR12866	Reimpressão - Revista Especial - Turma da Mônica - Estatuto da Criança e do Adolescente. Formato: 13,5x19,0 cm. Capas: Capas 4x4 cores em papel Couchê 90 grs. Miolo: 16 páginas 4x4 cores em papel couchê 90 grs. Acabamento: Lombada redonda grampeada	2000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
Total					R\$ 9.500,00

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

8.1 Existem algumas formas possíveis para adquirir o material objeto deste processo, dentre elas.

8.1.1 Formalização de Ata de Registro de Preços - levantamos na tabela abaixo as oportunidades e desafios desse modelo de contratação.

Oportunidades	Desafios
Não há necessidade de previsão precisa do que será consumido no ano, pois pode ser estimada uma quantidade superior já que a utilização do total não é vinculado, mostrando-se ser uma forma segura quanto ao atendimento das demandas variáveis e sazonais.	A validade de 12 (doze) meses torna todo o processo empregado para a formalização da ARP muito oneroso, pois demanda tempo de mão-de-obra de várias divisões, estas estão sempre trabalhando no mesmo processo 6 meses antes do término de vigência da ARP.
A formalização da ARP não compromete o orçamento anual, já que a autorização da despesa só acontece no momento de adesão da Ata conforme surge a necessidade de aquisição do item pela administração.	No surgimento da necessidade, instaurado o processo de adesão, pode ser que não haja orçamento disponível pois o mesmo pode ter sido direcionado para outros contratos.
	O prazo para aquisição dos materiais registrados em ARP não é razoável tendo em vista o tempo de trâmite interno do processo e do prazo que a empresa tem para entregar, no mínimo 60 dias.
	Caso a empresa tenha sofrido alguma penalidade durante os 12(doze) meses de vigência, não é possível adquirir o material enquanto perdurar a punição.
	Pela insegurança com relação à efetiva aquisição dos itens, os pedidos devem prever uma manutenção de meses de estoque.
	Pouco interesse de participação na licitação, por tratar-se de apenas possível aquisição, não existe a garantia de que a

	empresa vencedora irá fornecer o material adjudicado. Isso tende a maiores fracassos na licitação.
	Os itens de ARP tendem a apresentarem valores mais altos pela incerteza do período que serão adquiridos.

8.1.2 Aquisição - levantamos na tabela abaixo as oportunidades e desafios desse modelo de contratação.

Oportunidades	Desafios
Menos riscos na aquisição	É necessário acuracidade no levantamento das necessidades anuais para que não prejudique o atendimento das demandas.

8.1.3 Aquisição via formalização de Contrato - levantamos na tabela abaixo as oportunidades e desafios desse modelo de contratação.

Oportunidades	Desafios
Oferece maior interesse na licitação pois o contrato é garantia de fornecimento e tem maior duração, mínimo 5 anos.	Compromete o orçamento
Permite acréscimo caso haja necessidade de aumento de demanda.	É necessário acuracidade no levantamento das necessidades anuais para que não prejudique o atendimento das demandas.
Permite a entrega dos materiais de forma fracionada igual à ARP.	
O prazo de entrega é razoável pois não há necessidade de tramitação interna para solicitação dos materiais.	
Não existe a necessidade de criar estoques de segurança para suprir demandas pois o processo de aquisição apresenta menores riscos.	

8.2 Aquisição total e imediata é a melhor solução, tendo em vista a necessidade de utilização.

8.3 Na intenção de cumprir seu papel social, o instituto Mauricio de Sousa, solicitou a Mauricio de Sousa a cessão dos direitos de utilização de uma revista em quadrinhos criada em parceria com o Ministério da Educação, que difunde de forma clara e objetiva os principais pontos da Lei 8.069/90. Fonte: <https://www.institutomauriciodesousa.org.br/fazendo-a-diferenca/publicacoes/a-turma-da-monica-em-o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-2/>

8.4 A revista teve 586.961 exemplares impressos de 2008 a 2020.

8.5 Não é permitida a comercialização desse modelo de quadrinhos, o valor constante no orçamento anexo a este processo encaminhado pelo instituto Mauricio de Sousa refer-se apenas ao custo da gráfica, portanto a distribuição do mesmo é gratuita.

8.6 O instituto tem a sua própria gráfica que faz a impressão, a única que recebe o material em alta resolução para a produção dos quadrinhos.

9. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

9.1 Levando em consideração, os requisitos da contratação e a pesquisa das soluções disponíveis no mercado, temos que a solução mais adequada seria aquisição total imediata.

9.2 Tendo em vista que a solicitação do setor demandante é pelo tipo de quadrinhos da turma da mônica, e ainda levando em consideração as informações constantes nos itens 8.5 e 8.6, entendemos que para o atendimento desta demanda existe apenas um (01) fornecedor no mercado habilitado ao fornecimento do material.

Fornecedor: Instituto maurício de Sousa

10. DA GARANTIA:

10.1 A garantia será a obrigatória, conforme legislação vigente.

11. DA VISITA TÉCNICA:

11.1 Não há necessidade de vistoria técnica para a entrega dos itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Levando em consideração que existe apenas um fornecedor para o material objeto deste instrumento, não há necessidade de exigência de comprovações técnicas.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

13.1 Conforme art. 40, inciso V, "b" da lei 14.133/21, o planejamento de compras deverá atender a alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

13.2 Não será necessário parcelamento do item, por tratar-se de apenas um item, a aquisição deverá ser pelo "Menor preço Global".

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

14.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem adquiridas para a completa prestação dos objetos deste Estudo Técnico Preliminar.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

15.1 Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.

16. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

16.1 A indicação do orçamento deverá ser feita pela SECOF do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela DVCOP.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

17.1 Não se verificam impactos ambientais para os itens objeto deste instrumento.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

18.1 Definitivamente, no prazo de até 10 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2 § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.3 § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.4 Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo §1, a contratada deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

19. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

19.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho ao contratado.

19.2 O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa que será analisada por esta corte .

19.3 Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material, localizado no subsolo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou do e-mail patrimonio@tjam.jus.br, e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas.

20. DOA CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

20.1 Não será necessário apresentação de catálogos ou amostras para aquisição do objeto deste instrumento.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

21.1 Após este estudo preliminar, verificamos que a contratação da solução mostra-se possível, tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

22. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:**(FASE DE PLANEJAMENTO - ETP)**

Qtd	Risco	Causa	Consequência	Possibilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1	Atraso na entrega dos materiais	Caso fortuito ou força maior justificado pela empresa	Não entrega do objeto em tempo hábil.	Baixa	Médio	Não há haja vista que existe apenas um fornecedor para o item		Não há haja vista que existe apenas um fornecedor para o item	
2	Não entrega do material	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa	Impedimento de realização da ação programada pelo setor demandante	Baixa	Alto	Estudar segunda opção de aquisição de quadrinhos que não sejam da turma da mônica	DVPM/ESMAM	Não há haja vista que existe apenas um fornecedor para o item	

Manaus, 06 de Junho de 2024.

Ernando Isac Mascarenhas

Servidor - TJAM

Divisão de Patrimônio e Material TJAM

Daniele da Silva Duarte

Chefe da Seção de Planejamento DVPM

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 06/06/2024, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 06/06/2024, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ernando Isac Mascarenhas, Servidor**, em 06/06/2024, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1616722** e o código CRC **CF84EC7A**.
